



GUIA PRÁTICO

Formação de Organizações de Controle Social (OCS)

SÉRIE

Agricultura familiar:
boas práticas
replicáveis de
comercialização
de produtos da
sociobiodiversidade
e agroecologia



GUIA PRÁTICO

Formação de Organizações de Controle Social (OCS)

CASO DE SUCESSO

Rede Maniva de
Agroecologia (Rema)

SÉRIE

Agricultura familiar:
boas práticas
replicáveis de
comercialização
de produtos da
sociobiodiversidade
e agroecologia



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo



GUIA PRÁTICO

Formação de Organizações de Controle Social (OCS)

CASO DE SUCESSO

Rede Maniva
de Agroecologia
(Rema)

MISSÃO DO MAPA

“Promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira”.

Brasília
Mapa
2020

© 2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

1ª edição. Ano 2020

Elaboração, distribuição, informações:
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Assessoria de Comunicação Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, sala 854
CEP: 70043-900, Brasília-DF
Tel.: (61) 3218-2708/2819
Fax.: (61) 3322-4640
www.agricultura.gov.br
e-mail: acsgm@agricultura.gov.br
Coordenação Editorial: Assessoria de Comunicação Social

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável

Diretor do Projeto: Frank Kraemer
Equipe do Projeto: Alexander Rose; André Machado (Consórcio Eco Consult/Ipam); Cláudia de Souza (Consórcio Eco Consult/Ipam); Fernando Camargo (Consórcio Eco Consult/Ipam); Gunter Viteri (Consórcio Eco Consult/Ipam); Luciana Rocha; Octávio Nogueira; e Tatiana Aparecida Balzon. Estagiários: Daniel Caspar Wallmann; Gustavo Cobello; Mariana Bitencourt; e Vitória Silva.

Deutsche Gesellschaft fuer Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e *Ipam Amazônia*, em colaboração técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) do Brasil.

FICHA CATALOGRÁFICA

xxxxxxx

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)

Cooperação Alemã – *Deutsche Gesellschaft fuer Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*

Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável

Coordenação da Série “Agricultura familiar: Boas práticas replicáveis de comercialização replicáveis”

Cláudia de Souza
Gunter Viteri

Autores

Márcio Arthur Oliveira de Menezes, Mariana Gama Semeghini, Acácia Lima Neves, Cláudia de Souza, Gunter Viterie André Machado

Revisão

Fernando Camargo, Luciana Rocha e Alexander Rose

Revisão técnica da Coordenação de Produção Orgânica (CPO)/ Departamento Técnico/Secretaria de Defesa Agropecuária/ Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa)

Lygia de Oliveira Figueiredo Bortolini, Marcelo Silvestre Laurino e Zenaide Maria da Silveira

Revisão gráfica

Alexander Rose e Mariana Bitencourt

Revisão ortográfica e gramatical

Alexandre Vasconcellos de Melo

Projeto gráfico e diagramação:

Anelise Stumpf (finotraco.com.br)

Ilustrações

Daniel Dias Moreira

Imagens:

Imagens cedidas pela Rede Maniva de Agroecologia
Acervo do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável
disponível em: <https://www.flickr.com>

Sumário

08	Apresentação
10	Introdução
16	Capítulo 1. As Organizações de Controle Social (OCS)
20	Capítulo 2. A legislação brasileira que trata da produção orgânica
26	Capítulo 3. Perfil da família agricultora para se tornar membro de uma OCS
28	Capítulo 4. Formação das Organizações de Controle Social (OCS)
32	4.1. Demanda das famílias agricultoras
33	4.2. Sensibilização das famílias agricultoras
38	4.3. Capacitação técnica de práticas agroecológicas
41	4.4. Capacitação técnica nas normas
43	4.5. Capacitação técnica - Plano de Manejo Orgânico e Caderno de Campo
43	4.5.1. Plano de Manejo Orgânico
44	4.5.2. O Caderno de Campo
46	Capítulo 5. Passo a passo para o pedido de cadastramento
47	5.1. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)
49	5.2. Solicitação de cadastro de Organismo de Controle Social
51	5.3. Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica
52	5.4. Dados cadastrais de unidade de produção vinculada à organização de controle social - dados da unidade de produção vinculada à OCS
54	5.5. Descrição do procedimento para o Controle Social sobre a produção e comercialização dos produtos
58	Capítulo 6. As principais dificuldades encontradas
62	Anexo 1. Solicitação de cadastro de organização de controle social
64	Anexo 2. Termo de compromisso mútuo com a garantia da qualidade orgânica
65	Anexo 3. Dados cadastrais de unidade de produção vinculada à Organização de Controle Social



Apresentação

O Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável promovido pelo governo federal alemão através da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Ipam Amazônia, em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa), tem o objetivo de aumentar o acesso aos mercados para os produtos da sociobiodiversidade e da agroecologia provenientes das organizações econômicas de agricultores familiares e comunidades tradicionais da Amazônia.

Com base nos objetivos do projeto e na importância desses produtos na Amazônia, foram identificadas várias práticas de comercialização exitosas com potencial de serem replicadas e adaptadas para outros empreendimentos da agricultura familiar na Amazônia.

O Guia prático “Formação de Organizações de Controle Social (OCS)” tem o objetivo de divulgar boas práticas de comercialização de produtos orgânicos pela agricultura familiar, com base na legislação brasileira.

Espera-se que esse material seja útil para famílias agricultoras e extrativistas, profissionais da assistência técnica e extensão rural (Ater) e demais pessoas interessadas nas etapas de criação de uma OCS, a primeira via, com base na lei, para a comercialização de produtos orgânicos pela agricultura familiar.

Esta publicação partiu das vivências dos técnicos da Rede Maniva de Agroecologia (Rema) na sensibilização, condução e formação de OCS no estado do Amazonas e aborda aspectos legais, técnicos e práticos sobre: a legislação brasileira que trata da produção orgânica; o perfil da família agricultora para se tornar membro de uma

OCS; as etapas para a constituição de uma OCS; a sensibilização para estimular e orientar famílias agricultoras a formar uma OCS; o uso e manejo da terra na Amazônia e a produção agroecológica e orgânica; os documentos necessários para formalizar o cadastramento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Boa leitura!

Michael Rosenauer
Diretor Nacional

*Deutsche Gesellschaft für
Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*



Introdução

Um produto orgânico é aquele oriundo de um sistema orgânico de produção agropecuária no qual são empregadas técnicas específicas que buscam a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais¹.

Partindo desta definição, um sistema orgânico de produção tem como objetivo:

- A sustentabilidade econômica e ecológica
- O máximo de benefícios sociais
- A dependência mínima de energia não renovável
- O emprego de métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos
- A eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização
- A proteção do meio ambiente

¹ Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.831.htm.

É importante lembrar que qualquer produto para ser classificado como orgânico deve atender previamente às demais legislações pertinentes, principalmente nos quesitos sanitários e ambientais.

Os produtos orgânicos podem ser comercializados diretamente ao público consumidor ou de forma indireta, quando são adquiridos, por exemplo, em supermercados, empórios e restaurantes.

A legislação da agricultura orgânica no Brasil prevê três tipos de mecanismos para garantir a qualidade orgânica dos produtos:

- A Certificação por Auditoria (Certificadora)
- Os Sistemas Participativos de Garantia (SPG) e
- O Controle social na venda direta por agricultores familiares

A Certificação por Auditoria garante a qualidade orgânica do produto por uma terceira parte, não envolvida no processo produtivo. Esse é o caso da Certificadora, uma instituição que inspeciona as condições técnicas, sociais e ambientais e verifica se estão de acordo com as exigências normativas da produção orgânica.

Os SPG são sistemas socioparticipativos cujo conjunto de atividades desenvolvidas tem como base o controle social, a participação e a responsabilidade compartilhada (controle solidário). O objetivo dos SPG é criar mecanismos legítimos de credibilidade e a garantia dos processos desenvolvidos por seus membros. Os SPG têm como pessoa jurídica um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC), que assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas nesses sistemas. Os SPG normalmente funcionam em forma de rede, com abrangência regional de atuação.

A Certificação por Auditoria e os SPG integram o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg). Tanto a Certificação por Auditoria quanto os SPG podem certificar a comercialização direta (produtor para consumidor) e indireta dos produtos orgânicos, favorecendo um acesso maior ao mercado. Na comercialização indireta, os produtos embalados certificados por esses organismos devem usar o selo "ORGÂNICO BRASIL", do SisOrg (Figura 1).

O Controle Social na venda direta é um sistema mais simples de controle sobre a conformidade



Figura 1 - Selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg)

orgânica que permite a venda apenas de forma direta ao público consumidor. Essas vendas geralmente são em feiras, entrega em casa (cestas), na unidade de produção, grupos de consumidores como os CSA e para Programas de Compras Públicas (Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE ou Programa de Aquisição de Alimentos - PAA). **Só podem realizar a venda direta de produtos orgânicos sem certificação com o Controle Social, agricultores familiares² vinculados a Organizações de Controle Social (OCS) devidamente cadastradas no Mapa.** As OCS geram credibilidade pela sociedade, a partir da interação de pessoas ou organizações, com base na confiança, participação, comprometimento, transparência e responsabilidade solidária.

As famílias agricultoras ligadas às OCS são identificadas por meio da **Declaração de Cadastro** fornecida pelo Mapa. Esta Declaração deve estar disponível em local visível no ponto de comercialização ou ser apresentada no momento da venda dos produtos aos programas públicos e/ou na entrega de cestas em casa. Se os produtos apresentarem rótulos, as famílias agricultoras podem inserir a seguinte frase nos mesmos:

...

² Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm.

Produto orgânico para venda direta por agricultores familiares organizados não sujeito à certificação de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.



Rede Maniva

A Rede Maniva de Agroecologia (Rema) do Amazonas é um grupo constituído em 2010 por agricultoras e agricultores, técnicas e técnicos, estudantes e público consumidor que dedica seus esforços à orientação de agricultoras e agricultores familiares em prol da agroecologia. Seus membros contribuíram diretamente para a criação das 11 OCS do estado que constam no **Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO)** do Mapa, envolvendo 257 famílias que produzem em Manaus e entorno. A experiência da Rema observa que os processos para a criação de uma OCS não são tão facilmente compreendidos por famílias agricultoras, técnicas e técnicos membros da Rede. Essa dificuldade é percebida principalmente nos diálogos com as famílias agricultoras no início das tratativas para viabilizar a comercialização dos produtos orgânicos.



A entrada no processo de Controle Social para a venda direta é motivada pelas trocas de experiências com outros membros da Rede que já passaram pelo processo e tornaram-se famílias agricultoras orgânicas regularizadas.

Nesse contexto, este Guia tem os objetivos de: facilitar o entendimento para a formação de uma OCS segundo as normas de produção orgânica; apresentar os procedimentos necessários para a regularização e cadastramento de famílias agricultoras junto ao Mapa; e apoiar o desenvolvimento de um trabalho de base diferenciado que vai além da compreensão da legislação.

CAPÍTULO 1

As Organizações de Controle Social (OCS)

O Controle Social na Venda Direta pode ser considerado a primeira via legal de comercialização de produtos orgânicos para a agricultura familiar. Muitas vezes, é o primeiro degrau alçado para a certificação orgânica.

- Se famílias agricultoras desejam regularizar a produção como orgânica devem constituir uma Organização de Controle Social (OCS) e convidar também o público consumidor para fazer parte do grupo. A OCS pode ser constituída por agricultores familiares orgânicos organizados formal ou informalmente como grupo e associação ou também como cooperativa ou consórcio.





Nas OCS, a credibilidade e a garantia da qualidade orgânica são garantidas por meio do Controle Social e da Responsabilidade Solidária.

O Controle Social é o processo de geração de credibilidade que se dá a partir da interação de pessoas ou organizações.

A Responsabilidade Solidária é o comprometimento formal de todos os membros de uma OCS em conhecer e cumprir as normas da produção orgânica, responsabilizando-se solidariamente nos casos de não cumprimento por algum dos membros.

O Controle Social e a Responsabilidade Solidária são fundamentados na confiança estabelecida na relação direta entre famílias agricultoras e o público consumidor gerados no ato da venda, pelas visitas dos consumidores aos locais de produção e pelas visitas entre as próprias famílias agricultoras (visita de pares aos locais de produção).

A venda dos produtos de uma OCS pode ser feita por qualquer membro da família que participe do processo de produção ou por uma outra família agricultora que faça parte desta mesma OCS. Esses produtos são comercializados principalmente em feiras, mas também por entregas de cestas ou pedidos feitos para entrega em casa (*delivery*), na unidade de produção, grupos de consumidores como as CSA e ainda para os Programas de Compras Públicas (PAA e/ou PNAE). Os produtos devem ser identificados de forma que permitam associá-los à família agricultora responsável pela sua produção e à OCS a que estão ligados.

As famílias agricultoras das OCS também podem comercializar seus produtos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e a outros programas de aquisição de alimentos das esferas estadual e municipal. Nesses programas, **os produtos orgânicos são comercializados pelo preço de valor do mercado local ou regional**, registrados pelo período de um ano ou, no caso da inexistência desse registro, poderá ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais³.

As OCS deverão possuir processo próprio de controle, estar ativas e garantir o direito de visita pelo público consumidor e o livre acesso do órgão fiscalizador às unidades de produção a ela vinculadas.

³ Essa informação consta no Parágrafo único, Art. 17, da Lei no 12.512, de 14 de outubro de 2011. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, disponível em: http://www.mds.gov.br/web/arquivos/arquivo/seguranca_alimentar/compra_institucional/Lei_n12512_14outubro2011.pdf Acesso em 20 abr. 2020.

Os órgãos fiscalizadores responsáveis pelo cadastramento e acompanhamento das OCS são as Superintendências Federais de Agricultura/Mapa nos Estados ou, mediante convênio, outros órgãos das esferas federal, estadual ou distrital.

Cabe ao órgão fiscalizador emitir a Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado para cada membro da OCS, além de inserir as informações da OCS e manter atualizado o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

O trabalho em rede também facilita positivamente o processo de formação das OCS.



CAPÍTULO 2

A legislação brasileira que trata da produção orgânica

A produção orgânica no Brasil é regulamentada pela Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (Lei da Agricultura Orgânica)⁴.

Para cada aspecto definido nessa Lei, existem decretos, portarias e instruções normativas que especificam as regras e os critérios para a produção, o armazenamento, o processamento, a rotulagem, o transporte, a certificação, a comercialização e a fiscalização dos produtos orgânicos. Os tipos de mecanismos de garantia da qualidade orgânica e os procedimentos para uma família agricultora se tornar produtora orgânica, devidamente cadastrada no Mapa, também constam da Lei e suas normativas.

No Quadro 1, é apresentado o conjunto de normas vigentes no Brasil relacionadas à produção orgânica e de interesse para a família agricultora fazer parte de uma OCS e ser responsável pela garantia da qualidade orgânica de seus produtos. Sendo assim, toda família agricultora deve ter pleno conhecimento da legislação e cumprir os regulamentos técnicos da produção orgânica.

...

⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.831.htm. Acesso em 20 abr. 2020.

Quadro 1 – Legislação brasileira relacionada com a produção orgânica e a formação de OCS (em ordem cronológica)



Norma	Regulamento
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003	Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências.
Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006	Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
Portaria Interministerial/Mapa-MEC-MDA-MMA-MCT nº 177, de 30 de junho de 2006	Institui a Comissão Interministerial para construir, aperfeiçoar e desenvolver políticas públicas para a inclusão e incentivo à abordagem da agroecologia e sistemas de produção orgânica nos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e no contexto das práticas e movimentos sociais, do mundo do trabalho e das manifestações culturais.
Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007	Regulamenta a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica.
Instrução Normativa/Mapa nº 19, de 28 de maio de 2009	Aprova os Mecanismos de Controle e Informação da Qualidade Orgânica.
Instrução Normativa Conjunta/Mapa-MMA nº 17, de 28 de maio de 2009	Aprova as normas técnicas para a obtenção de produtos orgânicos oriundos do extrativismo sustentável orgânico.

Norma	Regulamento
Decreto nº 6.913, de 23 de julho de 2009	Altera o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 (que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 – Lei dos Agrotóxicos) com o acréscimo de dispositivos sobre produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica.
Decreto nº 7.048, de 23 de dezembro de 2009	Dá nova redação ao art. 115 do Decreto nº 6.323/2007 sobre o uso do selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg).
Instrução Normativa Conjunta/SDA-SDC-Anvisa-Ibama nº 01, de 24 de maio de 2011	Estabelece os procedimentos para o registro de produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica.
Instrução Normativa Conjunta/SDA-SDC nº 02, de 02 de junho de 2011	Estabelece as especificações de referência de produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica.
Instrução Normativa Conjunta/Mapa-MS nº 18, de 28 de maio de 2009 (alterada pela Instrução Normativa Conjunta/Mapa-MS nº 24, de 1º de junho de 2011)	Aprova o regulamento técnico para o processamento, armazenamento e transporte de produtos orgânicos.
Instrução Normativa/Mapa nº 23, de 1º de junho de 2011	Estabelece o regulamento técnico para Produtos Têxteis Orgânicos Derivados do Algodão.

Norma	Regulamento
Instrução Normativa Conjunta/ Mapa - MS nº 24, de 1º de junho de 2011	Acresce a tabela de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia Permitidos no Processamento de Produtos de Origem Vegetal e Animal Orgânicos da Instrução Normativa Conjunta/Mapa-MS nº 18/2009.
Instrução Normativa Interministerial/Mapa- MPA nº 28, de 08 de junho de 2011	Estabelece normas técnicas para os Sistemas Orgânicos de Produção Aquícola.
Instrução Normativa/Mapa nº 37 de 02 de agosto de 2011	Estabelece o regulamento técnico para a Produção de Cogumelos Comestíveis Orgânicos.
Instrução Normativa/Mapa nº 38 de 02 de agosto de 2011	Estabelece o regulamento técnico para a Produção de Sementes e Mudanças em Sistemas Orgânicos de Produção.
Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012	Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.
Instrução Normativa/Mapa nº 46 de 06 de outubro de 2011 (Regulada pela Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2014)	Estabelece o regulamento técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção, bem como as listas de substâncias e práticas permitidas.
Instrução Normativa/Mapa nº 17, de 18 de junho de 2014	Altera a Instrução Normativa nº 46/2011 e estabelece o regulamento técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção e as listas de substâncias e práticas permitidas.

Norma	Regulamento
Instrução Normativa/Mapa nº 18, de 20 de junho de 2014	Institui o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, e estabelece os requisitos para a sua utilização.
Instrução Normativa/Mapa nº 13, de 28 de maio de 2015	Estabelece a estrutura, a composição e as atribuições da Subcomissão Temática de Produção Orgânica (STPOrg), e a estrutura, a composição e as atribuições das Comissões de Produção Orgânica nas Unidades da Federação (CPOrg-UF).

Para mais informações sobre a legislação brasileira de produção orgânica, acesse o seguinte site do Governo Federal :

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos>



CAPÍTULO 3

Perfil da família agricultora para se tornar membro de uma OCS

Para que uma família agricultora possa ser membro de uma OCS, ela deve ter as seguintes características:

Ser agricultor ou agricultora familiar, com a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)⁵ ativa;

Conhecer e cumprir as normas e os princípios da produção orgânica e aquelas relacionadas às questões sanitárias, ambientais e sociais;

Estar disposto/a a participar ativamente de todas as atividades promovidas pela OCS (reuniões, visitas de pares, capacitações, feiras);

Responder solidariamente por qualquer irregularidade cometida por um dos membros da OCS;

Ter registros das atividades relativas à produção para garantir a rastreabilidade dos produtos;

Guardar notas fiscais e recibos de compra de insumos e pagamentos de serviços;

Fazer o registro dos dados de comercialização (diversidade, preço e quantidade vendida);

Concordar em permitir o livre acesso do público consumidor e dos órgãos de fiscalização à sua unidade de produção ou de processamento.

Os documentos e registros de procedimentos de todas as operações envolvidas na produção deverão ser mantidos por um período mínimo de cinco anos.

...

⁵ Mais informações em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>. Acesso em: 20 abr. 2020.

CAPÍTULO 4

Formação das Organizações de Controle Social (OCS)

É notável a mudança de comportamento que ocorre nas famílias agricultoras ao se tornarem membros de uma OCS, momento em que são declaradas oficialmente como produtoras orgânicas. As OCS também inspiram:

- Responsabilidades
- A importância dos registros produtivos e econômicos
- A possibilidade da geração de renda diferenciada, pela qualificação das famílias para o trabalho de base agroecológica e orgânica

“

OCS é um movimento com a questão social muito forte. Foi o que me trouxe para o movimento orgânico e agroecológico, pois precisamos deste aspecto social ainda mais na Amazônia, onde há grande dificuldade nas organizações de base, pela distância e cultura. Lembro das dinâmicas, que mostravam que um precisa do outro pra validar o processo, muito nesse sentido de união, mãos dadas. A OCS é o começo. Há muito aprendizado, não só na produção mas também na alimentação. Pra gente representa um conjunto de trabalho para o nosso crescimento e para vida inteira. Na OCS temos o trabalho em conjunto e não um fiscalizando o outro. É uma forma de trabalhar o orgânico na valorização do meio ambiente, do social, com trabalho mais unido, aprendizado e crescimento mútuo.

”

Depoimento de Elza Pereira de Melo, Joed Pereira de Melo e Claudio Correia de Melo (Grupo Germinar), município de Iranduba, Amazonas.



O caso da Rede Maniva de Agroecologia

Na Rede Maniva de Agroecologia é realizada a formação das organizações de controle social por meio de uma abordagem de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), com base na agroecologia. A Rema define a agroecologia como uma matriz disciplinar integradora e abrangente que promove um padrão mais sustentável de agricultura e de desenvolvimento rural. A ampliação dos horizontes das famílias agricultoras, reanimando seus desejos adormecidos e a vontade de permanecer no campo, também é trabalhada pela Rede. Agroecologia como ciência, conjunto de práticas agronômicas, movimento social e política pública contribui para:

- **Reorientar o uso da terra com base na conservação da natureza, nas experiências e nos conhecimentos das próprias famílias agricultoras**
- **Valorizar a participação das famílias agricultoras, independente de gênero e idade**
- **Valorizar a agrobiodiversidade local**
- **Trabalhar a autoestima das famílias agricultoras**
- **Resgatar o trabalho comunitário e cooperativo;**
- **Orientar as famílias agricultoras sobre a importância de uma produção limpa de alimentos para a sociedade**

Neste contexto, a Rede Maniva, mais que a pretensão de desenvolvimento agrícola ou de aprimoramento extrativo, busca resgatar a cidadania no campo, muito além do sistema de produção e do que é produzido ou extraído em si, desenvolvendo um trabalho de valorização do ser humano e de sua relação com a natureza. Assim, com os núcleos familiares entusiasmados e dispostos, é possível acreditar em viver com dignidade no meio rural, incrementar e aprimorar aquilo que é do cotidiano dessas famílias, ou seja, a lida com a terra e o que dela deriva.

Na perspectiva de uma Ater diferenciada, robusta e calcada na soberania social, cultural, econômica, alimentar e nutricional, as OCS são a ferramenta perfeita da política pública para amparar o trabalho da Rede Maniva.

Segundo a percepção de seus membros, o exercício da cidadania e o sentimento de autoestima se elevam, devido principalmente ao maior acesso às políticas públicas e ao reconhecimento da qualidade dos produtos que fornecem à sociedade.

O principal desafio encontrado pela Rede Maniva no início da formação de uma OCS é animar e estimular as famílias agricultoras a continuarem no processo de cadastramento. Muitas têm dúvidas e se sentem preocupadas frente à complexidade e ao desconhecimento das normas da produção



orgânica. A estratégia utilizada pela Rede é mostrar que, apesar da complexidade do tema, a palavra-chave é **comprometimento**. Esta palavra se aplica tanto às famílias agricultoras quanto à Rede, uma vez que o mais difícil é a decisão de cada família a mudar ou adequar o seu sistema produtivo, conforme a legislação exige. E a Rede Maniva existe para apoiá-las nas suas decisões e informá-las, por exemplo, quanto à diversidade de técnicas de produção orgânica, muitas delas desconhecidas pelas famílias agricultoras, e a necessidade ou obrigação de utilizá-las. Nesse caso, a Rede Maniva explica que cada unidade produtiva é única e as práticas a serem utilizadas devem ser escolhidas segundo as condições ambientais e a realidade de cada família agricultora.

Passos para a formação de novas OCS no Amazonas

4.1. Demanda das famílias agricultoras

O trabalho da Rede Maniva pode se iniciar de duas formas:

Por iniciativa das próprias famílias agricultoras

Pelo trabalho com grupos que têm perfil potencial para a agroecologia e a produção orgânica

Muitas vezes a demanda surge de famílias agricultoras vizinhas a grupos já pertencentes a alguma OCS: é a “cultura da cerca”, quando se percebe que algo novo e diferenciado está acontecendo, como: agrupamento comunitário antes não visto; a presença de técnicas e técnicos, professoras e professores, estudantes, público consumidor e de famílias agricultoras de outras regiões; a diversificação da produção e o aumento da renda. O resultado é que famílias que ainda

não estão associadas a uma OCS, procuram seus membros, assessorados pela Rede Maniva, para participar de um próximo encontro.

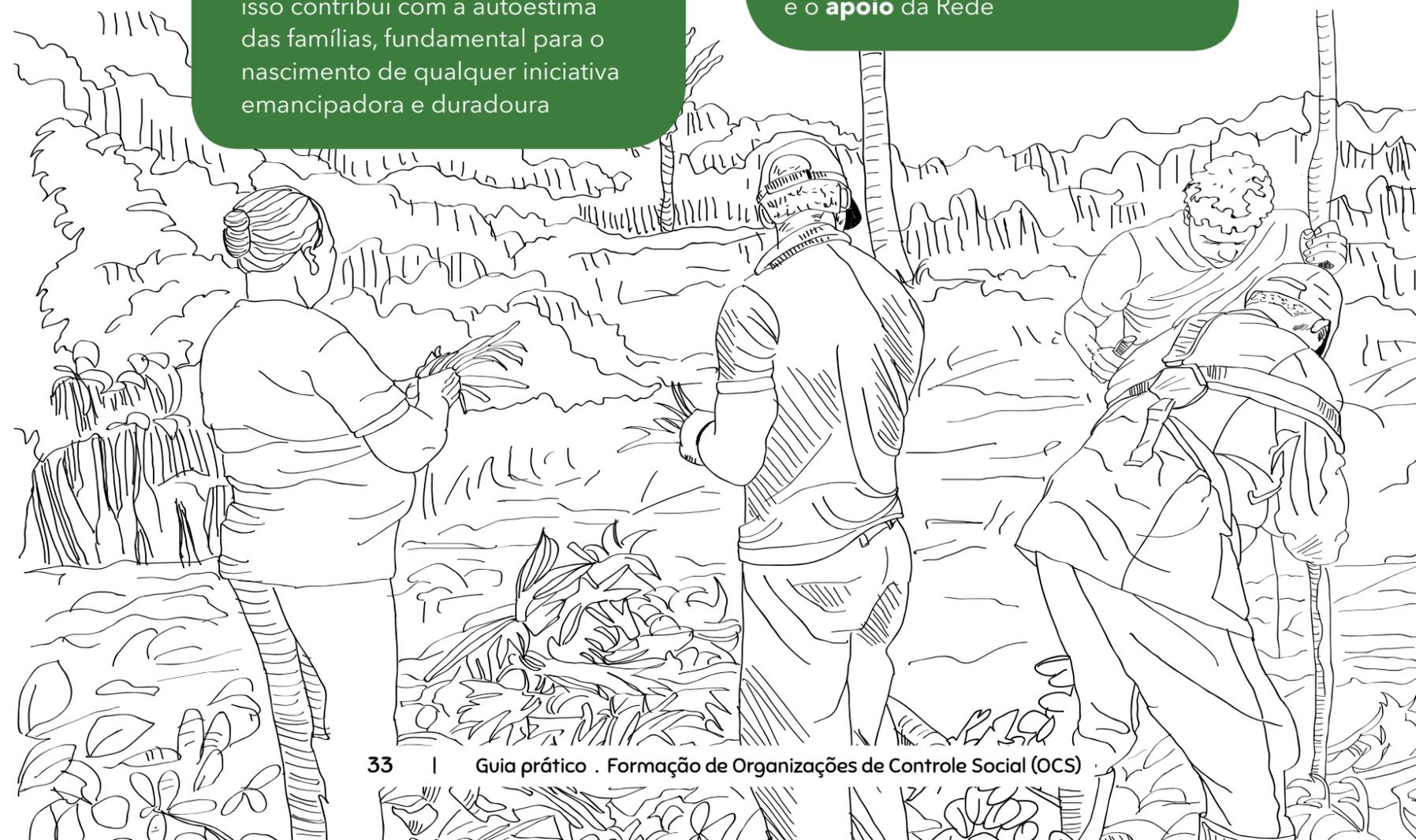
A Rede Maniva incentiva os grupos que formam as OCS a dialogar com membros potenciais. O objetivo é ampliar o conhecimento sobre as normas e práticas da produção orgânica e sobre a constituição de OCS (regras, responsabilidades, funcionamento, benefícios, dificuldades, etc) e ainda recomendar que a OCS se amplie com mais famílias agricultoras da sua associação ou comunidade.

4.2. Sensibilização das famílias agricultoras

Para a Rede Maniva, a etapa de sensibilização das famílias é fundamental na formação de uma OCS, iniciando por:

Valorizar as famílias agricultoras, suas propriedades, suas experiências e conhecimentos: isso contribui com a autoestima das famílias, fundamental para o nascimento de qualquer iniciativa emancipadora e duradoura

Entusiasmar em continuar, devido à complexidade do processo: reforçar a palavra **comprometimento** e o **apoio** da Rede



Despertar para buscarem o novo, promoverem mudanças no cotidiano, motivando e/ou valorizando o trabalho conjunto.

Provocar a busca em conjunto de soluções e gerar corresponsabilidades, fortalecendo a tomada de decisões compartilhadas e a responsabilidade solidária.

Incentivar que todas/os expressem suas opiniões, controlando sutilmente os “faladores” e estimulando os mais calados ou reservados.

ferentes pontos de vista e a elaboração de propostas em conjunto”. Essa metodologia, inspirada no educador **Paulo Freire**, tem a finalidade de promover uma maior interação e diálogo entre as pessoas, com a utilização de ferramentas participativas e lúdicas, em que tudo se dá de forma dinâmica e coletiva, por meio de perguntas de estímulo e valorização do saber comunitário.

A seguir, são descritas duas das dinâmicas utilizadas pela Rede Maniva nessa fase de sensibilização⁶.

⁶ Existem diversas atividades estimulantes e integradoras em livros, manuais e guias disponíveis na Internet. O Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável desenvolveu, inclusive, uma comunidade de prática a partir do Programa CapGestão Amazônia, que dispõe de várias ferramentas participativas. Todo o conteúdo pode ser acessado em <https://www.facebook.com/aterbookamazonia/>. Um dos materiais desenvolvidos é o “Manual de facilitação e visualização em processos participativos”, disponível em: <https://www.facebook.com/groups/304755863690341/permalink/663213744511216>

Existem diversas **ferramentas e dinâmicas** para promover essa sensibilização. Nessa fase, deve-se fugir das aulas expositivas e do uso de quadro-negro. É preciso movimentar as pessoas, “tirá-las das cadeiras”, fazer com que percebam umas às outras, promovendo a “escuta dos di-

Dinâmica da “leitura coletiva do mundo”

Esta atividade se baseia na reflexão, através da audição e visão. Ela serve para sensibilizar as pessoas sobre o mundo, a partir do seu entorno. Com esta dinâmica é possível identificar as virtudes (aspectos positivos) e as carências (aspectos negativos) da comunidade, município, território, país, do grupo familiar ou do próprio indivíduo.

1

Com uso do Powerpoint, projeta-se na parede (ou numa tela) uma chuva de imagens diversas, de todos os aspectos cotidianos do mundo, ao som de alguma canção relaxante (como a música “Terra”, de Caetano Veloso).

2

Pede-se, inicialmente, que as pessoas respirem fundo e que “soltem” os braços, para relaxar e se concentrar ao máximo nas imagens e na música.

3

Em seguida, solicita-se que pontuem qual a relação que veem entre as imagens e as suas próprias vidas, destacando primeiro os aspectos positivos e, em seguida, os negativos, ou o bom e o ruim observado.

4

O facilitador da dinâmica anota em uma folha de papel os aspectos citados separando-os em positivos e negativos.

Esta dinâmica dura cerca de 10 min e gera muito debate. Ela serve para despertar o quanto a comunidade ou o lugar das famílias agricultoras é rico e/ou o quanto de dificuldade existe em outros lugares, como a fome, por exemplo. Serve também para valorizar o ambiente ao redor e o trabalho que desenvolvem.

Dinâmica do “desafio dos pés no círculo”

Esta atividade se baseia na reflexão sobre a postura das pessoas frente às situações e desafios. Serve para sensibilizá-las acerca de ouvir a opinião dos outros. Ela valoriza a iniciativa de cada um sobre determinadas circunstâncias.

1

Com o auxílio de um barbante, um giz ou algo que se possa fazer um círculo no chão um desafio, é proposto ao grupo: que todos/as coloquem, ao mesmo tempo, seus pés dentro do círculo.

2

O círculo desenhado deve ser pequeno, para que, se todos tentarem ficar de pé ao mesmo tempo, isso não seja possível.

3

Fala-se que é um desafio e que elas/es têm cinco minutos para resolvê-lo. Nesse momento o moderador deve sair de perto e observar as reações, anotando-as reservadamente. As reações são diversas: alguns ignoram por completo o desafio, outros falam, outros tentam sozinhos, outros tentam apenas com algumas pessoas e ignoram outras.

4

Passados os cinco minutos, o moderador deve intervir, pois dificilmente alguém conseguirá decifrar o desafio proposto. Destaca-se que a proposta não é uma “pegadinha”. Ela tem solução e isso provoca mais reações ainda.

5

Após ser dada esta dica, há mais cinco minutos para que haja uma nova tentativa.

6

Resolve-se a atividade se todos se sentarem ao redor do círculo e colocarem os pés dentro dele. Se os participantes conseguiram vencer o desafio, conseguirão driblar o problema, o que é uma virtude. Se não conseguirem, pode ser por que não tentaram ou não escutaram quem propôs a solução.

7

A moral da história deve ser provocada com as observações e anotações que o moderador coletou: “isso não tem solução”; “é uma brincadeira”; “não vou nem tentar”; “vou ficar só olhando”; outros tentam sozinhos e correm para dentro do círculo e ficam em pé etc.

Há várias reflexões a partir desse desafio, como: sobre o trabalho conjunto; sobre olhar para o problema de outra forma; sobre tentar outras soluções para os desafios impostos; sobre saber escutar o companheiro; sobre respeitar as diversas opiniões etc.

4.3. Capacitação técnica de práticas agroecológicas

Passada a fase inicial de sensibilização, surge o momento de capacitar as famílias agricultoras nas práticas agroecológicas, utilizando a grande quantidade de informações disponíveis. Nesse momento, pode surgir insegurança por não conhecerem as práticas e pela obrigação de utilizá-las.

Na Amazônia, a dinâmica de uso da terra e a grande extensão da maioria das áreas favorecem, de certa forma, o manejo em base agroecológica pelos povos indígenas e tradicionais. Isso se dá devido a um profundo conhecimento de uso e manejo da biodiversidade, na manutenção e no aumento da fertilidade do solo e no controle de pragas e doenças na produção vegetal.

Em relação à **fertilidade do solo**, por exemplo, muitas famílias agricultoras conduzem um tipo de agricultura denominado **“corte e queima”** ou manejo itinerante, na qual as áreas cultivadas com culturas de ciclo curto ou semiperenes são abandonadas após alguns anos de uso e deixadas em pousio ou “descanso”. Neste período ocorre a regeneração da vegetação natural (capoeira), e a dinâmica da ciclagem da matéria orgânica nutre novamente o solo da área para que ela possa ser utilizada novamente. O tempo determinado para esse pousio depende do uso anterior da área, podendo variar de quatro a mais de 10 anos.

O limitante agroecológico dessa prática é o uso do fogo, em grande parte não autorizado pelo órgão ambiental. Quando o uso do fogo não é controlado devidamente, há o risco de que a queimada se espalhe para áreas maiores que a capacidade de produção da família.

A Rede Maniva conduz dias de campo práticos para a implantação de roçados e sistemas agroflorestais sem uso do fogo, portanto, sem a necessidade da queimada.



Com o crescimento populacional, a redução das áreas produtivas e a demanda por mais alimentos, principalmente em localidades próximas às sedes dos municípios e de Manaus, o tempo de pousio precisa ser reduzido ou eliminado. Isso exige fontes alternativas de reposição de nutrientes ao solo, como o manejo de capoeiras, o uso de leguminosas entre faixas e a compostagem.

Da mesma forma, o controle fitossanitário é favorecido nos sistemas de produção agroflorestal e de extrativismo vegetal, nos quais a diversidade de espécies garante uma menor ocorrência de pragas e doenças. Esses problemas aparecem, muitas vezes, em monocultivos, em especial na produção de hortaliças.

Nesse caso, a Rede Maniva sugere práticas, como rotação de culturas, biofertilizantes, caldas e repelentes naturais.

Nem todos os casos exigem a utilização dessas práticas consagradas na produção orgânica para que uma família agricultora faça parte de uma OCS. No entanto, é comum o interesse em conhecer e dominar essas práticas, o que é estimulado pela Rede Maniva.

A grande dificuldade encontrada na região está relacionada à produção animal, principalmente,



de pequeno porte, como galinhas caipiras. A carne e os ovos produzidos chegam a compor, em muitos casos, mais de 50% da renda das famílias. No entanto, os regulamentos técnicos da produção orgânica animal envolvem aspectos de grande complexidade a serem observados no que diz respeito, principalmente, à nutrição, mas também com relação ao bem-estar, à saúde, ao manejo sanitário, à reprodução, ao material de multiplicação, à evolução do plantel a partir de animais próprios e adquiridos, bem como às instalações.

Os sistemas orgânicos de produção animal devem utilizar alimentação da própria unidade de produção ou de outra sob manejo orgânico. Em casos de escassez ou em condições especiais, de acordo com o Plano de Manejo Orgânico aprovado pela OCS, é possível a permissão do uso de

alimentos não orgânicos na proporção da ingestão diária, com base na matéria seca, de até 15% para animais ruminantes e até 20% para animais não ruminantes, desde que esses alimentos não contenham ingredientes transgênicos⁷.

As famílias agricultoras associadas à Rede Maniva não têm permissão para comercializar os produtos derivados da criação de galinhas caipiras (embora seja a principal fonte de renda) como orgânicos, porque não existem fontes de milho e ração orgânica disponíveis no mercado local. Trazer estes produtos dos outros estados é economicamente inviável. Por isso, o esforço técnico da Rede nesta área tem sido a produção de ração, a fim de garantir a qualidade orgânica dos produtos derivados de carne e ovos de galinhas caipiras.

Nos encontros de capacitação técnica, **a Rede Maniva incentiva a participação de famílias agricultoras que já dominam as práticas agroecológicas com êxito**. A experiência demonstrou que as famílias agricultoras têm mais empatia e atenção quando as práticas são demonstradas

...

⁷ Da Sanidade Animal. IN 46/2011, Art. 59. O uso de produtos provenientes de organismos geneticamente modificados, quimiossintéticos artificiais e hormônios só será permitido quando não houver similar de fonte natural disponível no mercado e nas seguintes situações: § 1º O uso de produtos provenientes de organismos geneticamente modificados só será permitido para as vacinas obrigatórias.



por outros agricultores, o que ainda colabora para animá-los/as a seguirem adiante.

A Rede Maniva também atua nos espaços de comercialização que apoia (feiras e eventos promocionais). A ideia é sensibilizar o público consumidor para a agroecologia e produção orgânica e para os benefícios do consumo de **Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC)**, muito adaptadas às condições locais, produtos da biodiversidade brasileira e de amplo valor nutricional, além de serem produzidas com menor esforço.

4.4. Capacitação técnica nas normas

A legislação da produção orgânica exige que as famílias agricultoras associadas às OCS devem conhecê-la e cumpri-la. Isso é assegurado formalmente quando o/a produtor/a assina o **Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica**, um dos documentos necessários para a formalização da OCS (Item 5.3; Anexo 1).

Duas Instruções Normativas (IN) são ainda mais relevantes para membros das OCS: a que trata dos mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica (IN 19/2009) e a que estabelece o Regulamento Técnico para os sistemas orgânicos de produção, com as listas de substâncias e



práticas permitidas em seus anexos (IN 46/2011, modificada pela IN17/2014).

Em relação às OCS (IN 19/2009), alguns elementos devem ser claramente entendidos e praticados, como **o Controle Social e a Responsabilidade Solidária**, pilares centrais que a sustentam. Isso se dá a partir da organização, interação e participação ativa das próprias famílias agricultoras e das demais pessoas envolvidas no grupo. A Rede Maniva colabora ativamente para fortalecer esses pilares, promovendo reuniões técnicas e trocas de experiências em dias de campo e visitas às famílias associadas de outros grupos.

Além disso, seus membros devem ter clareza quanto aos princípios que devem nortear uma OCS, direitos e deveres, responsabilidades, penalidades e obrigações. Em geral, as maiores dúvidas recaem sobre **o que pode e o que não pode** ser usado na produção orgânica. Para tanto, os anexos da IN 46/2011 (modificada pela IN17/2014) devem ser constantemente consultados. A Rede Maniva busca atender a todos, buscando formas alternativas de se expressar, de modo que fique o mais claro e prático possível.

É natural que, no início, tanto técnicas e técnicos quanto famílias agricultoras encontrem dificuldades no entendimento das normas, conceitos, termos, siglas e regulamentos técnicos da produção orgânica. Mas, com o tempo, estímulo e vivência, as dificuldades diminuem, e todas/os passam a encarar com mais tranquilidade essas normas, participando até mesmo de diálogos e debates, quando necessário, para que possam sugerir alterações nas normas.



4.5. Capacitação técnica – Plano de Manejo Orgânico e Caderno de Campo

4.5.1. Plano de Manejo Orgânico

Todas as famílias agricultoras devem elaborar um Plano de Manejo Orgânico, que deve ser aprovado pela OCS da qual fazem parte. Nele são detalhados os insumos e as práticas adotados em sua(s) unidade(s) de produção, suas alterações e atualizações, quando efetuadas, conforme o Art. 8º IN 46/17.

- ✔ Histórico de utilização da área;
- ✔ Manutenção ou incremento da biodiversidade;
- ✔ Manejo dos resíduos;
- ✔ Conservação do solo e da água;
- ✔ Manejos da produção vegetal, tais como:
 - a. manejo fitossanitário;
 - b. material de propagação;
 - c. instalações; e
 - d. nutrição;
- ✔ Manejos da produção animal, tais como:
 - a. bem-estar animal;
 - b. plano para a promoção da saúde animal;
 - c. manejo sanitário;
 - d. nutrição, incluindo plano anual de alimentação;
 - e. reprodução e material de multiplicação; e
 - f. instalações



- ✔ Manejo dos animais de serviço, subsistência, companhia, ornamentais e outros, de seus produtos, subprodutos ou dejetos sem fins de comercialização como orgânicos e insumos usados nesses animais;
- ✔ Procedimentos para pós-produção, envase, armazenamento, processamento, transporte e comercialização;
- ✔ Medidas para prevenção e mitigação de riscos em relação às fontes de contaminantes, principalmente de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e derivados, bem como das áreas de produção não orgânicas para as orgânicas;
- ✔ Procedimentos que contemplem a aplicação das boas práticas de produção;
- ✔ As inter-relações ambientais, econômicas e sociais;
- ✔ Croqui e descrição da ocupação, localização e acesso da unidade de produção, considerando os aspectos produtivos e ambientais;
- ✔ Periodicidade de controle da qualidade da água, para uso na unidade de produção, por meio de tratamentos e análises para verificação da contaminação química e microbiológica.

- a. medidas de proteção em relação às fontes de contaminantes para áreas limítrofes com unidades de produção não orgânicas;
- b. controle da qualidade da água, dentro da unidade de produção, por meio de análises para verificação da contaminação química e microbiológica, que deverá ocorrer a critério da OCS.

A Rema desenvolveu um Caderno de Plano de Manejo Orgânico disponível em seu site, com base na referência que é o Caderno de Plano de Manejo Orgânico do Mapa⁸.

4.5.2. O Caderno de Campo

O Caderno de Campo⁹ auxilia a família agricultora a registrar de forma organizada todas as atividades desenvolvidas na propriedade, que deve ser realizado imediatamente após a execução de cada atividade, para evitar o esquecimento e possíveis falhas no seu preenchimento.

⁸ Disponível em: http://agroecologia.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Caderno_do_Plano_de_Manejo_Orgânico.pdf. Acesso em 20 abr. 2020.

⁹ Disponível no site da Rema.

ATENÇÃO

Os Planos de Manejo Orgânico devem ser aprovados pela OCS, que avaliam os potenciais riscos de comprometimento do sistema orgânico de produção, levando em conta os impactos que os insumos e as práticas de manejo podem trazer à saúde humana e animal, ao sistema e ao ambiente em que se insere a unidade produtiva.

São instrumentos da análise de risco: questionário para coleta de dados, imagens, vistorias nas unidades que fornecem o insumo para a unidade produtiva, levantamentos bibliográficos, análises laboratoriais, documentos assinados por fornecedores, ficha técnica de produto e outros a serem estabelecidos pela OCS.

Todas as alterações e atualizações no Plano de Manejo Orgânico deverão ser informadas em documento anexo complementar.

Substâncias, produtos e práticas que necessitem de autorização de uso pela OCS, já previstas no Plano de Manejo Orgânico aprovado, não necessitarão de nova autorização para seu uso.

A unidade de produção orgânica deverá possuir documentos e registros de procedimentos de todas as operações envolvidas na produção para fins de rastreabilidade, que deverão ser mantidos por um período mínimo de cinco anos.

O produtor deverá comunicar à OCS no caso de potencial contaminação ambiental não prevista no Plano de Manejo para definição das medidas mitigadoras.

CAPÍTULO 5

Passo a passo para o pedido de cadastramento¹⁰



...

¹⁰ Junto ao Mapa ou em outro órgão fiscalizador conveniado (IN 19/2009, IN 46/2011)

- 5.1. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).
- 5.2. Solicitação de cadastro de Organismo de Controle Social.
- 5.3. Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica.
- 5.4. Dados cadastrais de cada produtor/a - dados da unidade de produção vinculada à OCS.
- 5.5. Descrição dos procedimentos para o Controle Social sobre a produção e comercialização dos produtos.



5.1. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)

Só podem participar de OCS famílias agricultoras devidamente reconhecidas. O extrato da DAP deverá ser apresentado na solicitação de cadastramento ao Mapa, e seu número será indicado nos dados cadastrais individuais (Campo 13, Anexo 3).

A Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Rural e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas.

DAP

Para obtê-la, a família agricultora deverá:

- **Dirigir-se a um órgão ou entidade credenciada pelo Mapa**, como os órgãos oficiais de Ater, os sindicatos de trabalhadores rurais, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e a Fundação Nacional do Índio (Funai);
- **Apresentar documentos pessoais** (RG, CPF da/o agricultor/a e de seu/sua cônjuge/companheiro/a), certidão de casamento ou declaração de união estável (quando couber) e documentos que comprovem a condição de posse e uso da terra, proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro, concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou permissionário de áreas públicas;
- **Informar o nível de escolaridade**;
- **Informar o quantitativo da força de trabalho familiar e da contratada** (permanente ou eventual) que desenvolve atividades geradoras de renda na propriedade;

- Informar as organizações a que pertence (associação, cooperativa, indígena, quilombo);
- Apresentar dados da unidade de produção: localização, tamanho da área;
- Apresentar dados da renda bruta anual (ano anterior à data da emissão da DAP) de dentro e fora da unidade de produção: incluir produtos, serviços e benefícios. Recomenda-se que o/a produtor/a leve o registro da renda previamente anotado.



5.2. Solicitação de cadastro de Organismo de Controle Social

O modelo de formulário para a solicitação do Cadastro está disponível no Anexo 1.

- **Campo 01:** nesse campo deve constar o nome da organização. Se for um grupo formal, deve colocar o nome da associação, cooperativa etc. Se for um grupo informal, as/os agricultoras/es familiares devem **dar um nome ao grupo, que, caso queiram, pode ser seguido da expressão "Grupo Informal"**, entre parênteses. Esse nome deve representar uma expressão que caracterize bem o próprio grupo, como nome do rio, do igarapé, do ramal, da localidade ou mesmo de um simbolismo ou sentimento que represente o grupo, como Fortaleza, Esperança, Renascer etc. Não existe uma regra para isso, a escolha fica a critério das/os agricultoras/es.
- **Campo 02:** se for um grupo formal, anotar o CNPJ. Se for um grupo informal, deixar o campo em branco.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO ORGÂNICA			
SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL			
01	NOME DA ORGANIZAÇÃO OU GRUPO	02	CNPJ (se aplicável)
03	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	04	BAIRRO
05	MUNICÍPIO	06	UF
07	CEP		
08	TELEFONES DE CONTATO	09	E-MAIL
10	NOME DO REPRESENTANTE	11	FUNÇÃO
12	CPF		
13	TERMO DE COMPROMISSO		
<small>Nós, membros da Organização de Controle Social acima identificada, que assinamos o Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica anexo, declaramos ter pleno conhecimento dos requisitos para o cadastro solicitado e, concordamos em atendê-los, bem como comprometemo-nos a fornecer todas as informações necessárias para a efetivação do processo de cadastro no Órgão Fiscalizador.</small>			
14	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO OU GRUPO	15	DATA
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO			
<input type="checkbox"/> Dados Cadastrais de cada Produtor Vinculado;			
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso Mútuo com a Garantia da Qualidade Orgânica;			
<input type="checkbox"/> Descrição acerca do procedimento para o controle social sobre a produção e comercialização dos produtos de forma a garantir que todos estão cumprindo os regulamentos técnicos e assegurar a rastreabilidade dos produtos;			
<input type="checkbox"/> Declarações oficiais que comprovem a condição de agricultor familiar de cada um de seus membros.			

- **Campo 03:** se for um grupo formal, anotar o endereço da associação, cooperativa etc. Se for um grupo informal, informar o endereço da liderança comunitária, local ou coordenador/a.
- **Campo 04:** se existir um bairro, indicar. Caso contrário, colocar como bairro o nome da comunidade, localidade ou projeto de assentamento.

5.4. Dados cadastrais de unidade de produção vinculada à Organização de Controle Social – dados da unidade de produção vinculada à OCS

Esse documento (Anexo 3) trata das atividades produtivas (culturas, criações e produtos) e da estimativa de produção¹¹. No entanto, não constam os termos extrativismo vegetal e animal, itens importantes para a região amazônica. Assim, podemos considerar que:

- As culturas referem-se aos produtos vegetais agrícolas e extrativistas, ambos *in natura*.
- As criações referem-se à produção ou extrativismo animal.
- Os produtos referem aos beneficiados ou processados.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO ORGÂNICA			
DADOS CADASTRAIS DE UNIDADE DE PRODUÇÃO VINCULADA À ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL			
NOME DA ORGANIZAÇÃO OU GRUPO			
01			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PRODUTOR(A)			
NOME DO(A) PRODUTOR(A)		CPF	
02		03	
NOME DO(A) PRODUTOR(A) (opcional – veja observação)		CPF	
04		05	
Obs. Preencher a segunda linha no caso de solicitar emissão de declaração de cadastro no nome de duas pessoas da mesma família, desde que estejam relacionadas na mesma DAP. Se necessário, inserir mais linhas.			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		BAIRRO	MUNICÍPIO
06		07	08
UF	CEP	E-MAIL	
09	10	11	
DDD + TELEFONE DE CONTATO		Nº DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP	
12		13	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO			
NOME DA UNIDADE DE PRODUÇÃO			
14			
ÁREA TOTAL (ha)		ÁREA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA (ha)	
15		16	
DATA DE INÍCIO DA CONVERSÃO ORGÂNICA		Nº CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)	
17		18	
A UNIDADE DE PRODUÇÃO É COMPARTILHADA COM OUTRO(A) PRODUTOR(A) (de outra família com DAP diferente)?			
CPF DOS OUTROS PRODUTORES		20 -	
19 - SIM		NÃO	
LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO			
ENDEREÇO		BAIRRO	
21		22	
MUNICÍPIO	UF	CEP	
23	24	25	
ROTEIRO DE ACESSO			
26			
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS (parteira)		S: 27 -	W:
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS (casa ou prédio principal)		S: 28 -	W:
DATA DE PREENCHIMENTO DESTA FORMULÁRIO		NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
29 -		30 -	
TELEFONE		E-MAIL	
31 -		32 -	

Campo 01: anotar o nome da OCS (que é o grupo formal ou informal).

Campos 02 a 13: anotar as informações relativas às/aos produtoras/es. Anotar os nomes das/os produtoras/es (de acordo com a DAP), inclusi-

¹¹ Se houver mudanças posteriormente nos tipos de produtos comercializados, a família agricultora deverá preencher novamente esse documento e apresentar ao Mapa

ve de filhos que trabalhem na propriedade e que possuam DAP, CPF, endereço para correspondência; o campo “bairro” pode ser usado para indicar o nome da comunidade, localidade ou projeto de assentamento, município, estado, CEP, e-mail, telefone com DDD e número da DAP.

Campos 14 e 15: anotar o nome da propriedade e o tamanho da área em hectare.

Campo 16: anotar o tamanho da área de produção orgânica.

Campo 17: anotar a data de início da conversão orgânica (período que o/a produtor/a concordou em aplicar integralmente as regras de produção orgânica).

Campo 18: anotar o número do cadastro ambiental rural (CAR), caso tenha.

Campos 19 e 20: marcar **sim** ou **não** caso a unidade de produção for compartilhada com outro/a produtor/a (de outra família com DAP diferente) e, caso sim, o CPF dos/as produtores/as.

Campos 21 a 25: anotar o endereço completo da unidade de produção, o campo “bairro” pode ser descrito como no campo 7. Observar que o endereço a ser colocado pode ser diferente do colocado nos Campos 06 a 08 (endereço para correspondência), pois pode acontecer que o/a produtor/a resida em local diferente de onde cultiva e/ou extrai.



Campo 26: anotar o roteiro completo de acesso à propriedade. Descrever a partir de um ponto de referência do Município, rodovia, BR, estrada, ramal, comunidade, calha de rio, vicinal etc. A intenção é esclarecer ao máximo a localização da unidade de produção. É importante fornecer um roteiro detalhado de como se deve chegar para os casos de fiscalização do Mapa ou de consumidoras e consumidores que queiram visitar a propriedade.

Campos 27 e 28: anotar as coordenadas geográficas caso tenha. Esse item é opcional, porém as famílias agricultoras podem solicitar a ajuda de técnicas/os da assistência técnica oficial ou do Incra.

Campos 29 a 32: anotar o nome, telefone e e-mail de quem ajudou a coletar os dados e a data que foi realizado o preenchimento do cadastro. Muitas vezes, técnicos/as (Ater oficial, ONG, Redes), a liderança comunitária ou o presidente da associação ajudam no preenchimento.

Campo 33 a 35: anotar os locais de venda ou destino da produção: feiras (especificar os nomes), cestas, Comunidade que Sustenta Agricultura (CSA), entre outros.

Campos 36, 38 a 51, 53 a 58, 60 a 63: anotar o tamanho da área dos produtos cultivados e/ou extraídos de cada tipo de produção vegetal e animal. Observar que o tamanho da área a ser colocado é a somatória das áreas dos itens descritos.

Campos 37, 51, 58, 63 a 68: anotar a quantidade dos produtos da produção primária vegetal e animal, extrativismo sustentável orgânico, processamento de insumos agrícolas, processamento de Insumos Pecuários, processamento de produtos de origem animal e vegetal, processamento de produtos têxteis e processamento de fitoterápicos, assim como a estimativa de produção considerando os 12 (doze) meses anteriores à data do preenchimento do documento. É importante levantar essas informações com bastante calma para não esquecer nenhum produto. Deve-se indicar a produção em grama, quilogramas, unidade, dúzia, litro e caixa, para facilitar a estimativa de produção para as compras governamentais e relatórios da Ater ou Rede.

5.5. Descrição do procedimento para o Controle Social sobre a produção e comercialização dos produtos

A descrição deve demonstrar o cumprimento dos regulamentos técnicos e assegurar a rastreabilidade dos produtos. Esse documento deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Frequência das visitas** para o exercício do Controle Social em cada unidade de produção das/os produtoras/es da OCS (que podem acontecer por meio de reuniões, mutirões, oficinas, cursos, dias de campo e visitas técnicas).
- **Medidas para garantir a rastreabilidade dos produtos** (como documentos e registros de procedimentos de todas as operações envolvidas na produção e comercialização).
- **Providências e penalidades** a serem tomadas pelo grupo quando algum membro não cumprir as normas de produção orgânica acordadas, ou ainda para membros que faltem às atividades propostas pelo grupo.
- **Critérios de aceitação** de novos integrantes no grupo.
- **Indicar e descrever os locais e formas de comercialização** (feiras, cestas, CSA, entre outros).
- **Descrição de elementos relevantes do Plano de Manejo Orgânico** e indicar que cada unidade de produção deverá ter o seu.

➤ **Descrição das obrigações da OCS, como:** garantir o direito de visita pelos consumidores e o livre acesso do órgão fiscalizador às unidades de produção a ela vinculadas (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa); comunicar ao Mapa as inclusões de produtores na OCS no prazo máximo de 30 dias e as exclusões, no prazo máximo de 7 dias; atualizar junto ao órgão fiscalizador, no mínimo uma vez ao ano, as listas dos principais produtos e quantidades estimadas de produção, por unidade de produção familiar.

➤ Descrever como será garantida a qualidade orgânica na **produção paralela**¹², bem como **período de conversão**¹³ adotado pela OCS.

¹² Produção paralela: produção obtida onde, na mesma unidade, haja cultivo, criação ou processamento de produtos orgânicos certificados e não-certificados. É também considerada produção paralela a produção obtida em uma unidade com áreas com produção orgânica e produção em conversão.

¹³ Período de conversão: tempo decorrido entre o início do manejo orgânico de culturas ou criações animais e sua certificação como processos orgânicos.



Nesse documento também deve constar uma declaração assinada por todos os membros da OCS. Com esse documento, os/as participantes comprometem-se a cumprir os regulamentos técnicos da produção orgânica, responsabilizando-se solidariamente nos casos de não cumprimento por algum dos membros. Isso chama-se **Responsabilidade Solidária**, em que todos/as se responsabilizam pelas ações dos membros da OCS.

Vale destacar que na OCS, o Controle Social é reforçado pela relação direta das famílias agricultoras com o público consumidor e equipe técnica, que também podem fazer parte do grupo. Por isso é importante que se estimule a ampla participação nas visitas para a prática do Controle Social.

No momento das visitas, o mais importante é a troca de conhecimentos. É muito comum as famí-

lias agricultoras relatarem o quanto foi interessante conhecer a experiência de outra família agricultora e a forma como ela conduz a propriedade e as técnicas de produção. Lembramos que a experiência prática é fundamental para o enraizamento do conhecimento e saberes. A isso chamamos de **construção coletiva do conhecimento agroecológico**.

Assim, a visita não pode ser algo obrigatório, enfadonho ou chato, pois pode desestimular as pessoas a participarem. Muito pelo contrário, a visita, assim como outros eventos, deve estar recheada de momentos alegres, descontraídos, participativos e de trocas, quase uma celebração. Esse é o momento que aproxima todos/as os/as envolvidos/as na garantia do fornecimento e consumo de alimentos saudáveis e sustentáveis.

A experiência da Rema tem mostrado que esses dias podem ser ainda mais proveitosos se as famílias agricultoras adotarem algumas atividades complementares ao Controle Social. Visitas com utilidades extras para as famílias agricultoras são bem-vindas e cada vez mais necessárias, devido à escassez da mão de obra rural e a redução de número de membros nas famílias. Então, a promoção de eventos, como, por exemplo, mutirões para limpeza de áreas, produção de insumos, produção de mudas, condução de canteiros, a reforma de um galinheiro, ajuda para furar um poço, dentre outros. Essa é uma forma de aproveitar mais ainda o dia com entusiasmo e a energia de todos. A alimentação do dia pode ser compartilhada ou doada pela família agricultora visitada. Uma outra forma de aproveitar bem o final do dia é com a realização de uma festa de celebração dos aniversariantes do mês.





CAPÍTULO 6

As principais dificuldades encontradas

Ao longo dos 10 anos de movimento em prol da agroecologia e produção orgânica no estado do Amazonas, a Rede Maniva pôde identificar que as principais dificuldades encontradas pelas famílias agricultoras orgânicas para a formação ou o bom desenvolvimento de uma OCS estavam relacionadas com:

- A falta de titularidade da terra.
- A dificuldade para obtenção da DAP¹⁴.
- O desconhecimento das normas de produção orgânica por famílias agricultoras, técnicos e técnicas e público consumidor.

...

¹⁴ A Lei determina que o agricultor familiar não pode deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais. No caso específico da cidade de Manaus, no Amazonas (1 módulo fiscal = 10 ha), a propriedade de muitas famílias agricultoras é superior a 40 hectares. Assim, elas não atendem um dos requisitos da Lei que caracteriza o agricultor familiar.

Outra dificuldade para a obtenção da DAP são as áreas ocupadas irregularmente.



- O desconhecimento dos processos de cadastramento de uma OCS no Mapa.
- A dificuldade no preenchimento dos documentos para o cadastramento de uma OCS no Mapa.
- A dificuldade na elaboração e preenchimento do Plano de Manejo e nas anotações no Caderno de Campo.
- A dificuldade para o escoamento da produção. Isto se dá, principalmente, pelas péssimas condições dos ramais, falta de transporte coletivo e distância entre as propriedades e os pontos de comercialização.

- A distância entre famílias agricultoras e público consumidor e entre as próprias famílias agricultoras.
- O número reduzido de pesquisas voltadas para o segmento orgânico.
- A falta de financiamento para projetos orgânicos, principalmente, devido à falta de dados e capacitação técnica para elaboração desses projetos e às exigências de índices e equivalentes (por exemplo, quanto se necessita de composto orgânico para substituir tantos quilos de NPK) para aprovação dos projetos por agentes financeiros.
- Uma baixa relação de confiança entre famílias agricultoras e o público consumidor, sobretudo dos novos consumidores e consumidoras do segmento orgânico.



- A falta de capacitação das técnicas e dos técnicos de Ater pública e privada sobre a produção orgânica.
- A falta de interesse das instituições públicas na promoção da agroecologia e produção orgânica.
- A falta de priorização no uso de recursos por parte das famílias agricultoras para a melhor estruturação das feiras.
- A dificuldade para a maior realização de trocas de experiência entre as OCS.

ANEXO 1

Solicitação de cadastro de organização de controle social



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO ORGÂNICA

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL

01	NOME DA ORGANIZAÇÃO OU GRUPO			02	CNPJ (se aplicável)	
03	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			04	BAIRRO	
05	MUNICÍPIO	06	UF	07	CEP	
08	TELEFONES DE CONTATO		09	E-MAIL		
10	NOME DO REPRESENTANTE		11	FUNÇÃO	12	CPF
13	TERMO DE COMPROMISSO					
<p>Nós, membros da Organização de Controle Social acima identificada, que assinamos o Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica anexo, declaramos ter pleno conhecimento dos requisitos para o cadastro solicitado e, concordamos em atendê-los, bem como comprometemo-nos a fornecer todas as informações necessárias para a efetivação do processo de cadastro no Órgão Fiscalizador.</p>						

14	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO OU GRUPO	15	DATA

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO

- Dados Cadastrais de cada Produtor Vinculado;
- Termo de Compromisso Mútuo com a Garantia da Qualidade Orgânica;
- Descrição acerca do procedimento para o controle social sobre a produção e comercialização dos produtos de forma a garantir que todos estão cumprindo os regulamentos técnicos e assegurar a rastreabilidade dos produtos;
- Declarações oficiais que comprovem a condição de agricultor familiar de cada um de seus membros.

ANEXO 2

Termo de compromisso mútuo com a garantia da qualidade orgânica

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO ORGÂNICA
--	---

TERMO DE COMPROMISSO MÚTUO COM A GARANTIA DA QUALIDADE ORGÂNICA

Nós, membros da Organização de Controle Social _____ (nome da organização), nos declaramos responsáveis pela garantia da qualidade orgânica dos produtos produzidos pelos produtores orgânicos de nossa OCS e, afirmamos ter pleno conhecimento da regulamentação brasileira de produção orgânica e nos comprometemos a zelar pelo seu cumprimento.

N°	01	NOME DO MEMBRO	02	CPF	03	CATEGORIA*	04	ASSINATURA

* Categoria: Produtor Orgânico ou Colaborador

ANEXO 3

Dados cadastrais de unidade de produção vinculada à Organização de Controle Social

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO ORGÂNICA
---	---

DADOS CADASTRAIS DE UNIDADE DE PRODUÇÃO VINCULADA À ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL

NOME DA ORGANIZAÇÃO OU GRUPO		
01		
IDENTIFICAÇÃO DO (A) PRODUTOR (A)		
NOME DO (A) PRODUTOR (A)		CPF
02		03
NOME DO (A) PRODUTOR (A) (opcional – veja observação)		CPF
04		05
<i>Obs. Preencher a segunda linha no caso de solicitar emissão de declaração de cadastro no nome de duas pessoas da mesma família, desde que estejam relacionados na mesma DAP. Se necessário, inserir mais linhas.</i>		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		BAIRRO
06		07
MUNICÍPIO		08
UF	CEP	E-MAIL
09	10	11
DDD + TELEFONE DE CONTATO		Nº DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP
12		13

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO			
NOME DA UNIDADE DE PRODUÇÃO			
14			
ÁREA TOTAL (ha)		ÁREA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA (ha)	
15		16	
DATA DE INÍCIO DA CONVERSÃO ORGÂNICA		N° CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)	
17		18	
A UNIDADE DE PRODUÇÃO É COMPARTILHADA COM OUTRO (A) PRODUTOR (A) (de outra família com DAP diferente)?			19 - SIM NÃO
CPF DOS OUTROS PRODUTORES		20 -	
LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO			
ENDEREÇO		BAIRRO	
21		22	
MUNICÍPIO		UF	CEP
23		24	25
ROTEIRO DE ACESSO			
26			
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS (porteira)		S:	27 - W:
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS (casa ou prédio principal)		S:	28 - W:
DATA DE PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO		NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
29 -		30 -	
TELEFONE		E-MAIL	
31 -		32 -	

LOCAIS DE VENDA OU DESTINO DA PRODUÇÃO	MUNICÍPIO	UF
33 -	34 -	35 -
Obs. O cadastro em OCS somente é válido em caso de venda direta ao consumidor final. Exemplos de locais de comercialização: feiras, venda na unidade de produção, entregas em domicílio, grupos de compras (CSA e outros), mercado institucional (PAA e PNAE), loja da própria OCS, restaurante e lanchonete da própria OCS.		

Produção Primária Vegetal
Estimativa de Produção Anual (janeiro a dezembro)

Corantes, medicinais e condimentares / Área cultivada: 36

37	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	Alcaparra	kg	Gengibre (rizoma)	kg
	Alecrim (flor e folha)	kg	Hortelã-pimenta ou menta (folha)	kg
	Alho	kg	Losna ou absinto	kg
	Aloe ou babosa	kg	Louro (folha)	kg
	Anis estrelado ou badiana	kg	Manjeriço ou alfavaca (folha)	kg
	Arruda (folha)	kg	Melão de São Caetano	kg
	Açafrão (flores secas)	kg	Mostarda (semente)	kg
	Baunilha	kg	Noz moscada	kg
	Boldo (folha)	kg	Orégano	kg
	Camomila (flores para infusão)	kg	Outras plantas condimentares, corantes ou medicinais não especificadas	kg
	Canela (casca)	kg		
	Capim limão (folha)	kg	Pimenta	kg
	Cebola	kg	Pimenta do reino	kg
	Cebolinha (folha)	kg	Poejo	kg
	Coentro (folha)	kg	Ruibarbo (raiz)	kg
	Cominho (sementes)	kg	Salsa	kg
	Cravo da Índia (flor condimentar)	kg	Salsaparrilha (raiz)	kg
	Erva cidreira	kg	Segurelha	kg
	Erva doce ou anis verde (flores para infusão)	kg	Sálvia ou salva	kg
	Estévia (rama seca)	kg	Tomilho	kg
	Funcho (erva doce de cabeça ou anis doce)	kg	Urucum (semente colorífica)	kg

Forrageiras para corte / Área cultivada: 38

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Alfafa	kg	Capim elefante napier	kg
Aveia	kg	Cevada	kg
Azevém	kg	Crotalária	kg
Braquiárias	kg	Milho	kg
Cana de açúcar	kg	Mucuna	kg
Capim colômbio ou colonial	kg	Sorgo	kg

Frutíferas / Área cultivada: 39

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Abacate	kg	Lichia ou lechia	kg
Abacaxi ou ananás	kg	Lima de bico, da pérsia, etc.	kg
Acerola ou cereja-das-antilhas	kg	Limão	kg
Ameixa	kg	Mamão	kg
Amora	kg	Manga	kg
Banana	kg	Mangustão ou bacupari	kg
Cacau	kg	Maracujá	kg
Café	kg	Marmelo	kg
Caju	kg	Maçã	kg
Cajá-manga	kg	Melancia	kg
Caqui	kg	Melão	kg
Carambola	kg	Nectarina	kg
Cereja ou cereja-da-Europa	kg	Noz (européia ou pecã)	kg
Cherimóia	kg	Noz macadâmia	kg
Cherimóia	kg	Nêspera	kg
Cidra	kg	Pêra	kg
Ciriguela ou seriguela	kg	Pitanga	kg
Coco da Bahia	kg	Pomelo ou <i>grapefruit</i>	kg
Cupuaçu	kg	Pupunha (coco)	kg
Figo	kg	Pupunha (palmito)	kg
Framboesa	kg	Pêssego	kg
Fruta do conde	kg	Quivi ou kiwi	kg
Goiaba	kg	Romã	kg
Graviola	kg	Sapoti	kg
Groselha	kg	Tamarindo	kg
Guaraná	kg	Tangelo (cítrico híbrido)	kg
Jabuticaba	kg	Tangerina - <i>ponkan</i> , mexerica, bergamota, etc.	kg
Jaca	kg	Tangor (cítrico híbrido, murcote)	kg
Jambo	kg	Toranja	kg
Jamelão	kg	Tâmara	kg
<i>Kinkan</i> , laranja <i>kinkan</i> ou <i>kunquat</i>	kg	Uva	kg
Laranja, laranja- lima, laranja pêra, da terra, etc.	kg	Outras frutíferas não especificadas	kg

Grãos / Área cultivada: 40

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Amendoim	kg	Feijão fradinho, caupi, de corda ou macaçar	kg
Arroz	kg	Milho	kg
Aveia	kg	Outros grãos não especificados	kg
Cevada	kg	Soja	kg
Ervilha	kg	Sorgo	kg
Feijão comum	kg	Trigo	kg

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Abobrinha	kg	Pepino (fruto)	kg
Abóbora ou jerimum	kg	Pimentão	kg
Berinjela	kg	Quiabo	kg
Chuchu	kg	Tomate estaqueado	kg
Jiló	kg	Tomate rasteiro	kg
Maxixe (fruto)	kg	Outras hortaliças de fruto não especificadas	kg
Morango (fruto)	kg		

Hortaliças para grãos e vagens / Área cultivada: 42

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Ervilha	kg	Lentilha em grão	kg
Feijão-vagem (feijão verde)	kg	Outras hortaliças para grãos e vagens não especificadas	kg
Grão de bico	kg		
Guandu em grão	kg	Tremoço em grão	kg

Hortaliças folhosas e de talos / Área cultivada: 43

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Acelga	kg	Couve-chinesa	kg
Agrião	kg	Couve de Bruxelas	kg
Aipo ou salsão	kg	Couve da Catalunha	kg
Alcachofra	kg	Couve flor	kg
Alface	kg	Couve tronchuda	kg
Alho porró	kg	Couve, couve-mineira, couve-crespa ou manteiga	kg
Almeirão ou chicória-amarga	kg	Endívia ou escarola	kg
Aspargo	kg	Espinafre (comum, da Nova Zelândia, etc.)	kg
Azedinha	kg	Manjerona (folha)	kg
Beldroega ou <i>ora-pro-nobis</i>	kg	Mostarda (folha)	kg
Bertalha	kg	Repolho	kg

Brócolis	kg	Rúcula ou pinhão	kg
Caruru	kg	Serralha	kg
Cerefólio (folha)	kg	Taioba (folha)	kg
Chicória, chicória de folha crespa, chicória de folha lisa	kg	Outras hortaliças folhosas ou de talo, não especificadas	kg

Hortaliças tuberosas e raízes / Área cultivada: 44

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Alcaçuz (raiz)	kg	Couve-nabo ou rutabaga	kg
Araruta (rizoma)	kg	Couve-rábano ou rábano	kg
Badana ou gobô (raiz)	kg	Inhame (rizoma)	kg
Batata baroa ou mandioquinha-salsa	kg	Nabiça	kg
Batata doce	kg	Nabo	kg
Beterraba	kg	Outras hortaliças tuberosas e raízes não especificadas	kg
Cará	kg		
Cenoura	kg	Rabanete	kg

Oleaginosas / Área cultivada: 45

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Azeitona	kg	Gergelim	kg
Babaçu	kg	Girassol	kg
Dendê (coco)	kg		

Ornamentais / Área cultivada: 46

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	kg		kg
	kg		kg
	kg		kg

Cana de açúcar / Área cultivada: 47

Florestas Cultivadas / Área cultivada: 48

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Cana de açúcar	kg	Látex	kg

Tubérculos e raízes / Área cultivada: 49

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Batata inglesa (tubérculo)	kg	Outros tubérculos e raízes não especificados	kg
Mandioca, aipim ou macaxeira (raiz)	kg		

Têxteis e Artesanais / Área cultivada: 50

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Algodão	kg	Outras plantas têxteis não especificadas	kg
Sisal ou agave	kg		

**Produção Primária Animal
Estimativa de Produção Anual (janeiro a dezembro)**

Animais de Corte / Área cultivada: 51

52 - Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Aves	kg	Outras espécies	kg
Bovinos	kg	Ovinos	kg
Bubalinos	kg	Suínos	kg
Caprinos	kg		kg

Leite / Área cultivada: 53

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Leite de Búfala	kg	Leite de Ovelha	kg
Leite de Cabra	kg	Leite de Cabra	kg

Outras não especificadas / Área cultivada: 54

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	kg		kg
	kg		kg

Ovos / Área cultivada: 55

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Ovos de codorna	dúzias	Ovos de outras aves	dúzias
Ovos de galinha	dúzias	Ovos de pata	dúzias

Produtos apícolas / Área: 56

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Cera	kg	Mel de nativas	kg
Geléia real	kg	Própolis	kg
Mel de <i>Apis</i>	kg	Pólen	kg

Produtos da Aquicultura / Área: 57

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Camarões	kg	Outras espécies	kg
Ostras	kg	Peixes	kg

Extrativismo Sustentável Orgânico**Estimativa de Produção Anual (janeiro a dezembro)****Fibras e artesanais / Área: 58**

59 -	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	Sementes para artesanato	kg		kg

Frutos e sementes / Área: 60

	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	Açaí	kg	Guaraná	kg
	Babaçu	kg	Licuri	kg
	Buriti	kg	Mangaba	kg
	Cacau	kg	Outros frutos	kg
	Cagaita	kg	Pequi	kg
	Castanha de Baru	kg	Pinhão	kg
	Castanha do Brasil	kg	Pitomba	kg
	Cupuaçu	kg	Umbu	kg

Óleos e resinas / Área: 61

	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	Óleo de copaíba	kg		kg

Outros não especificados / Área: 62

	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	Carnaúba	kg	Látex	kg
	Erva Mate	kg	Palmito Juçara	kg
	Galhos de candeia para produção de óleo	kg	Sementes de Andiroba para produção de óleo	kg

Produtos aromáticos, medicinais e corantes / Área: 63

	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
		kg		kg

**Processamento de Insumos Agrícolas
Estimativa de Produção Anual (janeiro a dezembro)****Sementes e mudas**

64 -	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	Sementes de grãos	g		g

Sementes e mudas de espécies nativas

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Mudas de espécies nativas	unidade	Sementes de espécies nativas	kg

**Processamento de Insumos Pecuários
Estimativa de Produção Anual (janeiro a dezembro)****Medicamentos para uso veterinário**

65 -	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
		kg		

Rações balanceadas para animais

	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
		kg		

**Processamento de Produtos de Origem Animal
Estimativa de Produção Anual (janeiro a dezembro)****Carnes e derivados**

66 -	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	Carne de aves	kg	Embutidos de outras espécies	kg
	Carne de bovinos	kg	Embutidos de ovinos	kg
	Carne de bubalinos	kg	Embutidos de suínos	kg
	Carne de caprinos	kg	Miudezas comestíveis de aves	kg
	Carne de outras espécies	kg	Miudezas comestíveis de bovinos	kg
	Carne de ovinos	kg	Miudezas comestíveis de bubalinos	kg
	Carne de suínos	kg	Miudezas comestíveis de caprinos	kg
	Embutidos de aves	kg	Miudezas comestíveis de outras espécies	kg
	Embutidos de bovinos	kg	Miudezas comestíveis de ovinos	kg
	Embutidos de bubalinos	kg	Miudezas comestíveis de suínos	kg
	Embutidos de caprinos	kg		kg

Laticínios

	Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	Doce de leite bovino	kg	Queijo de leite de búfala	kg
	Iogurte de leite de cabra	kg	Queijo de leite de cabra	kg
	Iogurte de leite de vaca	kg	Queijo de leite de ovelha	kg
	Leite de cabra in natura	kg	Queijo de leite de vaca	kg
	Leite de vaca in natura	kg	Requeijão de leite bovino	kg
	Manteiga de leite bovino	kg	Creme de leite bovino	kg
	Outros produtos lácteos	kg		

Outros não especificados

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	kg		kg

Ovos

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Ovos de codorna	dúzias	Ovos de outras aves	dúzias
Ovos de galinha	dúzias	Ovos de pata	dúzias

Produtos apícolas

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Cera	kg	Mel de nativas	kg
Geléia real	kg	Própolis	kg
Mel de <i>Apis</i>	kg	Pólen	kg
Outros produtos apícolas	kg		

Produtos da Aqüicultura

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Camarões	kg	Outras espécies	kg
Ostras	kg	Peixes	kg

Processamento de Produtos de Origem Vegetal
Estimativa de Produção Anual (janeiro a dezembro)

Bebidas

67 - Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Aguardente	litros	Refrigerante	litros
Cachaça	litros	Suco	litros
Cerveja	litros	Suco misto	litros
Chá pronto	litros	Suco reconstituído	litros
Espumante	litros	Suco tropical	litros
Licor	litros	Vinho	litros
Outras bebidas	litros	Xarope	litros
Polpa de fruta	litros	Água de coco	litros
Refresco	litros		

Beneficiamento, moagem e preparação de grãos e raízes

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Arroz	kg	Milho	kg
Aveia	kg	Misturas e pastas	kg
Café	kg	Outros produtos do beneficiamento, moagem e preparação de grãos e raízes	kg
Chia	kg		
Farinhas	kg	Quinoa	kg
Gergelim	kg	Soja	kg
Linhaça	kg	Trigo	kg

Beneficiamento, moagem e preparação de produtos de origem vegetal

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Açúcar	kg	Granola	kg
Açúcar de coco	kg	Melado	kg
Biscoitos	kg	Outros produtos do beneficiamento, moagem e preparação de produtos de origem vegetal	kg
Chocolate	kg		
Chá	kg	Pães	kg
Condimentos	kg	Rapadura	kg

Conservas e preparados de legumes e outros vegetais

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Conservas	kg	Outros produtos de conservas e preparados de legumes e outros vegetais.	kg
Hortalças minimamente processadas	kg	Picles	kg
Molhos e polpas	kg	Sopas	kg

Outros não especificados

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	kg		kg

Preparados de frutas

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Castanhas	kg	Frutas em calda	kg
Compotas	kg	Frutas secas	kg
Doces em barra	kg	Geléias	kg
Doces em pasta	kg	Outros produtos de preparados de frutas	kg
Frutas cristalizadas	kg		kg

Produtos da exploração florestal

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Borracha natural	kg	Outros produtos da exploração florestal	kg
Ceras	kg	Palhas	kg
Fibras	kg	Sementes para artesanato	kg
Madeiras	kg	Óleos da exploração florestal	kg

Óleos vegetais

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Azeite de dendê	kg	Óleo de coco	kg
Azeite de oliva	kg	Óleo de girassol	kg
Outros óleos vegetais	kg	Óleo de milho	kg
Óleo de canola	kg	Óleo de soja	kg

Processamento de Produtos Têxteis
Estimativa de Produção Anual (janeiro a dezembro)

Artefatos Têxteis

68 - Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	kg		kg

Beneficiamento de algodão

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	kg		kg

Tecelagem de algodão

Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
Roupa	caixas		kg

Processamento de Fitoterápicos
Estimativa de Produção Anual (janeiro a dezembro)

Outros

69 - Produto	Quantidade	Produto	Quantidade
	kg		kg



A Série de Guias **“Agricultura familiar: boas práticas replicáveis de comercialização de produtos da sociobiodiversidade e agroecologia”** foi desenvolvida no âmbito do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável, promovido pelo governo federal alemão, por meio da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Ipam Amazônia, em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa). No total foram sistematizadas seis referências de boas práticas replicáveis de comercialização de produtos da sociobiodiversidade e da agroecologia e transformadas em Guias práticos. São eles:



1. **“Gestão de feiras orgânicas na Amazônia”** que detalha os aspectos técnicos e práticos relacionados à gestão das feiras orgânicas por famílias agricultoras;
2. **“Formação de Organizações de Controle Social (OCS)”**;
3. **“Sistemas Participativos de Garantia (SPG) para produção e comercialização de produtos orgânicos”** que contribuem com a ampliação do conhecimento sobre sistemas orgânicos de produção e garantia da conformidade orgânica;
4. **“Alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais”** que aborda a estratégia da boa prática realizada no Amazonas, a respeito da alimentação escolar para indígenas e populações tradicionais, assim como, os passos para a sua implementação;
5. **“Marcas coletivas para a comercialização de produtos da agricultura familiar”** que traz uma série de ferramentas conceituais e os procedimentos necessários para o registro de uma marca coletiva; e, por fim,
6. **“O Programa CapGestores e a ampliação das compras públicas da agricultura familiar”** que detalha o conteúdo, as trocas de experiências e as lições aprendidas durante o Programa CapGestores para a ampliação dos mercados institucionais.

O Guia prático "Formação de Organizações de Controle Social (OCS)" tem o objetivo de divulgar boas práticas de comercialização de produtos orgânicos pela agricultura familiar, com base na legislação brasileira para contribuir com famílias agricultoras e extrativistas, profissionais da assistência técnica e extensão rural (Ater) e demais pessoas interessadas nas etapas de criação de uma OCS, a primeira via, com base na lei, para a comercialização de produtos orgânicos pela agricultura familiar. A publicação que aborda aspectos legais, técnicos e práticos, partiu das vivências dos técnicos da Rede Maniva de Agroecologia (Rema) na sensibilização, condução e formação de OCS no estado do Amazonas.



Em colaboração
com o consórcio:



Por meio da:



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

